

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 73-72

Assunto Noação terreno APAE para construção de
Centro de Habilitação.

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças

Primeira Discussão Resultado por 6 votos favoráveis e 6
contrários, não alcançando 2/3 exigidos - 29-12-972

Segunda Discussão

Redação Final

Prazo:

Observações:

Recebido pela Secretaria da Câmara Municipal, em 29-12-972



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

BRAGANÇA PAULISTA, 29 DE dezembro DE 1972

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-110/72

Recebido em 29/12/72

Exmo. Sr.

CÉLIO MENIM

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de
BRAGANÇA PAULISTA

O projeto de lei que a este acompanha e que tenho a honra de submeter a alta apreciação desse nobre Legislativo, versa sobre autorização para a Prefeitura doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista - A.P.A.E. - uma área de terreno para completar o necessário para construção de um Centro Regional de Habilitação de crianças mentalmente retardadas, de conformidade com o ofício recebido desta Entidade, cuja cópia / junto ao presente para conhecimento dos ilustres senhores Edis.

O terreno em apreço é o mesmo que foi proposto por este Executivo para ser doado ao Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Bragança Paulista e que essa Egrêgia Câmara houve por bem rejeitar.

O Centro de Habilitação da APAE constitui-se - em serviços de assistência médica, fisioterápica, fonoaudiológica, psicoterapêutica e assistencial, bem como das classes pedagógicas e de preparação profissional, além de oficinas artesanais.

Certo de que, por se tratar de uma grande obra filantrópica, de caridade e de solidariedade humana, essa Egrêgia Câmara acatará a propositura em apreço, aguardo o seu pronunciamento e, no ensejo, renovo a V. Excia. e aos demais nobres senhores Vereadores, os protestos de minha mais alta estima e distinto apreço.

Atenciosas Saudações

Hafiz Ali Chedid

HAFIZ ALI CHEDID

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 73-72

Dispõe sobre doação de terreno à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - A.P.A.E. - de Bragança Paulista uma área de terreno pertencente ao patrimônio do Município, com as seguintes medidas e confrontações:-

"Um área de terreno de forma retangular, com frente para a Avenida José Gomes da Rocha Leal, onde mede 26m (vinte e seis metros), com igual medida nos fundos, onde confronta com terreno da mesma Associação e propriedade de Henrique Cestari; de um lado, medindo 19m (dezenove metros) confrontando com propriedade de Gilberto Lira e de outro lado, onde mede / 19m (dezenove metros) confrontando com imóvel nº / 1.598 pertencente ao patrimônio Municipal, perfazendo o total de 494,00m² (quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados)".

Artigo 2º - A área referida no artigo anterior servirá para completar o terreno doado por esta Prefeitura para a donatária construir prédio ou prédios para um Centro de Habilitação de crianças mentalmente retardadas.

Artigo 3º - Da escritura de doação, constará obrigatoriamente:-

- a) - a dar início a construção no prazo de 1 (um) ano, contado da data da escritura de doação;
- b) - a não vender, empenhar ou dar outra destinação / ao imóvel durante 20 (vinte) anos, contados da promulgação desta lei.

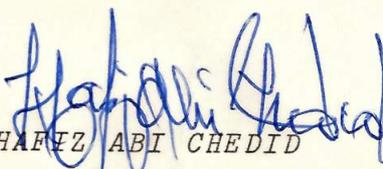
Artigo 4º - Na hipótese de não dar a donatária cumprimento aos dispositivos desta lei, ou no caso de dissolução da Associação, o patrimônio doado e tudo que nele se contenha, reverterão ao Município, independente de qualquer indenização ou procedimento legal.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos

Sala das

29/12/1972
Presidente da Câmara Municipal


HAFIZ ABI CHEDID

Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 197.....

Parecer N.º

O presente projeto é legal quanto à apresentação.

Do ponto de vista do mérito, todavia, reconhecendo os benefícios que a APAE vem prestando ao município, somos obrigados a discordar desta doação, uma vez que há poucos dias este Legislativo já doou uma área de terreno para a mesma entidade (o que equivale dizer que na oportunidade a doação foi justíssima), não se justificando, portanto, uma nova apresentação de projeto quando tantas outras associações também existem em Bragança Paulista e que poderiam merecer tal atenção incomum do Chefe do Executivo.

É o nosso parecer, S.M.J.

Em 29/dezembro/1972

João Bueno de Oliveira
a)- JOÃO BUENO DE OLIVEIRA -Presidente da CJR

De acôrdo com a aprovação do presente projeto dados os benefícios prestados pela APAE ao município e àquilo que ela pretende realizar no local.

Em 29/dezembro/1972

Maria Franco Rodrigues
a)- MARIA FRANCO RODRIGUES -membro

De acôrdo

Em 29/12/1972

Alvaro Alessandri
a)- ALVARO ALESSANDRI -membro



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 1972

Parecer N.º.....

De acôrdo com a aprovação da presente matéria que virá beneficiar uma entidade que merece, pelo seu alto espírito humanitário, a doação de mais esta área de terra para construir um Centro de Habilitação para Excepcionais.

Pela aprovação.

Em 29/12/972

Maria Franco Rodrigues

a)- MARIA FRANCO RODRIGUES - Presidente da CFO

De acôrdo com o parecer supra

Em 29/12/1972

Vicente Fernandes de Carvalho

a)- VICENTE FERNANDES DE CARVALHO - membro

Ratifico parecer emitido na Comissão de Justiça e Redação.

Em 29/12/1972

João Bueno de Oliveira

a)- JOÃO BUENO DE OLIVEIRA - membro